



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI PALMAS, QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nº 3289



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 578/2021

Dispõe sobre a implementação de ciclovias ou ciclofaixas nas rodovias estaduais do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de ciclovias ou ciclofaixas com as respectivas placas de sinalização, nos projetos de construção, ampliação ou adequação das rodovias estaduais.

Art. 2º As ciclofaixas ou ciclovias serão implantadas caso os estudos técnicos comprovem a viabilidade da construção na via.

Parágrafo único. A obrigação será dispensada desde que apontem condições geográficas desfavoráveis à bicicleta ou caso as características da via pública não recomendem o tráfego sob duas rodas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente as ciclovias em estradas já é uma realidade em alguns países e em alguns estados brasileiros, por ser um meio de transporte muito usado, e esta prática também deve ser adotada no Tocantins. Segundo o projeto, a implantação de ciclovia ou ciclofaixa ocorrerá nas obras de construção, ampliação ou adequação das rodovias estaduais executadas pelo governo do estado. Agentes Públicos e Organizações não Governamentais, em todo o mundo, têm se conscientizado da importância da bicicleta como uma alternativa, como um modo de transporte urbano, a ser integrada aos demais meios.

As ciclovias e ciclofaixas serão implantadas caso os estudos técnicos comprovem a viabilidade da construção na via. A obrigação será dispensada desde que apontem condições geográficas desfavoráveis à bicicleta ou caso as características da via pública não recomendem o tráfego sob duas rodas.

A criação de uma cultura do uso de bicicletas, além das campanhas educativas, exige a existência de condições materiais, a começar por vias seguras em que o ciclista possa trafegar, pois, infelizmente, os noticiários e as estatísticas do Estado Tocantins demonstram a ocorrência frequente de acidentes, muitos deles fatais, envolvendo ciclistas e automóveis.

Temos como objetivo principal disciplinar a implementação de infraestrutura para o trânsito de veículos de propulsão humana nas estradas estaduais, sendo o propósito tornar mais humana nossas rodovias estaduais com a inclusão de ciclovias nos futuros projetos rodoviários, bem como nos projetos em fase de andamento, o que dará, sem dúvida alguma, aos ciclistas, aos motoristas e aos pedestres, uma maior segurança.

É notório que devido à falta de estrutura própria para o ciclismo os usuários estão trafegando pelas rodovias que são projetadas e construídas apenas visando veículos automotores, o que torna o trajeto perigoso para os mesmos. Considerando que nossa cultura ainda não contempla o devido respeito ao ciclista no sistema viário tradicional, tem-se a receita da tragédia: condutores de veículos e ciclistas envolvidos em acidentes. Vidas são ceifadas diariamente por falta de condições de segurança no tráfego de bicicletas ao longo das nossas rodovias, mormente àquelas que cortam o perímetro urbano.

Sabemos a convicção da relevância da matéria, tanto do ponto de vista social, salvando vidas, como econômico, favorecendo os deslocamentos de pessoas e bens. Com a aprovação desta proposição, esperamos garantir a curto, médio e longo prazo, uma significativa melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, pela preservação do meio ambiente e pelo provimento da saúde dos cidadãos pela prática do ciclismo.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

LÉO BARBOSA

Deputado Estadual

Expedientes

OFÍCIO/GB/EXC/Nº 05/2022

São Miguel do Tocantins, 7 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor **Antonio Andrade**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
Palácio Deputado João D'Abreu - Palmas - TO

Assunto: Solicitação de reconhecimento estadual de Estado de Calamidade Pública

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do Decreto Municipal 175, de 7 de janeiro de 2022, o Chefe do Executivo Municipal declarou Situação de Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

Cabe explicar as razões pelas quais requer o Reconhecimento dos danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Estadual para as ações de resposta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175 /2022

“Declara Estado de Calamidade Pública no município de São Miguel do Tocantins/TO, pelo alto índice pluviométrico e elevado volume de água do Rio Tocantins, córregos, riachos, lagoas e vasão das usinas hidrelétricas, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins**, Senhor Alberto Loiola Gomes Moreira, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso VI, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/ TO, e,

Considerando o alto nível das águas do Rio Tocantins, que atingiu elevadíssimo volume ultrapassando o índice oficial de transbordamento, causando prejuízo a inúmeras famílias ribeiri-

nhas e do distrito de Bela Vista, que se encontram em estado de vulnerabilidade e perigo;

Considerando a ampliação dos prejuízos e danos provocados pelo referido desastre;

Considerando que a intensificação das chuvas nos últimos dias tem gerado grandes transtornos, causando danos às moradias, as plantações, a agropecuária e a piscicultura;

Considerando a situação de crise gerada pelas chuvas e a necessidade de enfrentamento das mesmas que acabam por quebrar a situação de normalidade das famílias por ora atingidas, o que vem a impactar os serviços públicos em geral;

Considerando que além do aumento do nível do rio Tocantins, córregos, riachos e lagoas a intensificação das chuvas tem causado danos em pontes e estradas vicinais na zona rural, dificultando o deslocamento das pessoas, mais ainda o atendimento das famílias que necessitam de assistência, como também serem resgatadas de suas residências em razão das cheias,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil”;

Considerando o disposto no inciso VI, do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que institui a Polícia Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC ‘ dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec”;

Considerando que compete ao Município a necessidade de preservação da segurança e do bem-estar da população, integridade e a preservação da vida como condição prioritária do poder público municipal, e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por tais eventos, bem como tem obrigação de tomar as medidas que se fizerem necessárias em regime de cooperação para combater situações emergenciais e ou de calamidades;

Considerando que as fortes chuvas contínuas que atingem o Município resultaram em enchentes que colocam em risco inúmeras habitações, além de donos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária a declaração de Estado de Calamidade Pública, possibilitando ao poder público a adoção de medidas legais de enfrentamento imediato e a busca de apoio junto aos órgãos Federais;

Considerando que a garantia da vida humana é prioridade em situação no momento vivenciado, somado o fato de que existem um número significativo de famílias já desabrigadas com perdas considerável em seu patrimônio pessoal;

Considerando o elevado interesse público e o exaurimento da capacidade do Município de São Miguel do Tocantins de enfrentar toda essa situação com o imenso ônus causado pela magnitude da ocorrência deste evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação estado de calamidade por intempérie natural causado pelas fortes chuvas registradas e a elevação do nível das águas do Rio Tocantins, o que vem afetando

do diretamente as comunidades ribeirinhas e diversas áreas no distrito de Bela Vista, por enchente inundação/ alagamento nos últimos dias, caracterizando o Estado de Calamidade Pública no município de São Miguel do Tocantins.

§ 1º Fica autorizaria a mobilização da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Sistema Nacional de Defesa civil, de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações necessárias para minimizar os efeitos causados pelas chuvas, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec;

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de Calamidade Pública ora declarada, fica dispensados procedimentos licitatórios, na forma preconizada pelo inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso VIII, do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos contratos de aquisição de bens, na contratação de serviços, necessários às atividades de enfrentamento à enchente e obras relacionadas com a reabilitação do cenário causado pelas chuvas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de crise formado por todas as secretarias municipais.

§1º Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição do comitê para trabalhar as soluções emergenciais que demandam a situação de calamidade pública;

§2º Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§3º Identificada a situação de risco a particulares, o comitê através da coordenadoria municipal de defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista, poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 4º Fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas, com objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de anormalidade permaneça, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 7 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 002/2022.

TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2022.

PROCESSO: Nº 145/2021.

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

CONTRATADA: **JM Braga Comercial Brilhante.** CNPJ 37.010.127/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de preços para aquisição de material de consumo (água mineral), conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do Pregão nº 006/2021, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, independente de transcrição, sendo:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Marca / fabricante	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	FD	62.500	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.	Santa Clara	10,50	656.250,00
02	FD	900	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 1,5 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 06 unidades.	Santa Clara	10,00	9.000,00
03	FD	7.330	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.	Santa Clara	18,40	134.872,00
04	UND	4.500	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAO DE 20 LITROS com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Goya	7,00	31.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS						831.622,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 831.622,00 (Oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 3 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente

AL/TO. Alexandre André Chagas da Silva – Representante da Empresa JM Braga Comercial Brilhante.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 003/2022.

TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2022.

PROCESSO: Nº 146/2021.

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

CONTRATADA: **JM Braga Comercial Brilhante.** CNPJ 37.010.127/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e in natura, para a tender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Marca / fabricante	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	FD	256	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado à natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionando em fardos de até 30 kg. Embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	Itajá	125,00	32.000,00
02	CX	08	AÇÚCAR EM SACHÊ, caixa contendo 340 unidades de sachês.	União	25,00	200,00
03	UND	40	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML dietético com 0% calorias em validade superior a 12 meses da data de entrega.	Assugrin	3,70	148,00
04	FD	365	CAFÉ TORRADO E MOIDO empacotado a vácuo, grãos tipo arauto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.	Assum Preto	125,50	45.807,50
05	FD	350	LEITE EM PO, INTEGRAL 400 G, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, em fardo 25X1.	Italac	334,00	116.900,00
06	KG	750	BANANA PRATA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	4,20	3.150,00
07	KG	240	ABACAXI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	3,20	768,00
08	KG	1500	LARANJA, PÊRA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	2,00	3.000,00
09	KG	650	MAÇÃ FUJI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	11,00	7.150,00
10	KG	500	MELANCIA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	1,70	850,00
11	KG	1000	MEXERICA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	6,50	6.500,00
12	KG	120	MAÇA ARGENTINA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	11,00	1.320,00
13	KG	160	MANGA PALMER <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	5,50	880,00
14	KG	160	MAMÃO PAPAIA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	6,00	960,00

15	KG	220	MELÃO REI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	7,50	1.650,00
16	KG	1200	ABACAXI, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	7,00	8.400,00
17	KG	850	CAJA POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	13,70	11.645,00
18	KG	1200	CAJÚ POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	7,00	8.400,00
19	UND	1500	LEITE UHT 1 LT, embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Italac	4,45	6.675,00
20	KG	1200	MANGA POLPA CONGELADO produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	7,00	8.400,00
21	KG	950	MARACUJÁ POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	13,90	13.205,00
22	UND	200	CAPPUCCINO CLASSIC 200G, açúcar, leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato, dipotássico e estabilizante de soja.	Melita	8,40	1.680,00
23	PCT	4500	BISCOITO AGUA/SAL 400GR, composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten.	Lepetit	4,30	19.350,00
24	PCT	100	TORRADA MULTI GRAOS, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	Bauducco	3,50	350,00
25	PCT	100	TORRADA INTEGRAL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	Bauducco	3,50	350,00
26	PCT	2250	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800gr.	Lepetit	8,80	19.800,00
27	KG	1200	ACEROLA POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes.	Nature	7,00	8.400,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$						327.938,50

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 327.938,50 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 3 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Alexandre André Chagas da Silva – Representante da Empresa JM Braga Comercial Brilhante.

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)